

*Fábio*  
Lei nº 190/86.

*Fábio 13*

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de CHÁ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Triênio 1987 a 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE,  
Estado de Pernambuco,

Fica sabido que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere até a imponência de R\$ 19.453,000,00 (Dezenove milhões, quatinhentos e cinqüenta e três mil reais), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o Triênio 1987 a 1989, conforme se segue:

ÓRGÃOS	1987	1988	1989	TOTAL
1.0-Poder Legislativo	30.000,	33.000,	36.000,	99.000,
2.0-Poder Executivo	110.000,	121.000,	132.000,	363.000,
2.1-Depº de Administração Geral	10.000,	11.000,	12.000,	33.000,
2.3-Departamento de Finanças	45.000,	49.000,	54.000,	148.000,
2.4-Depº de Educação e Cultura	270.000,	297.000,	324.000,	891.000,
2.5-Depº de Saúde e Bem Estar Social	140.000,	154.000,	168.000,	462.000,
2.6-Depº de Vinculação e Obras Públicas	290.000,	5.879.000,	6.348.000,	17.457.000,
<b>TOTAL</b>	<b>5.895.000,</b>	<b>6.484.000,</b>	<b>7.074.000,</b>	<b>19.453.000,</b>

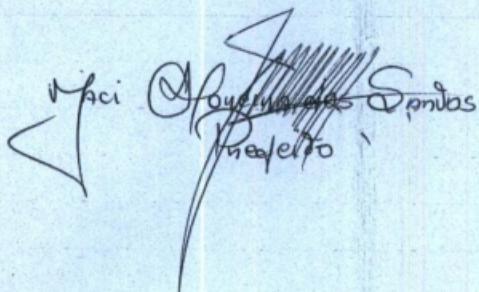
Art. 2º - OVO cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites percentuais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Pluriannual de Investimentos.

Aud. 3º - Não dirigidos no exercício os limites gerais a que se nega o artigo 2º, as parcelas não utilizadas permanecem a disposição das disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Aud. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento bem como pelas demais fontes enumeraadas no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Aud. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chó Grande, em  
17 de novembro de 1986.

  
Maci S. Mendes  
Prefeito